



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 27 de dezembro de 2023 às 11:17, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 5464256: EDITAL DE MATRICULA 010

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Riqueza

MUNICÍPIO

Riqueza



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5464256>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



Edital de matrícula Ensino Fundamental Anos Iniciais Programa Escola em Tempo Integral 010/2023

Fixa data e orienta sobre os critérios de matrícula para o ano letivo Programa Escola em Tempo Integral de 2024.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições torna público as normas e procedimentos destinados as matrículas na escola de ensino fundamental para o Programa Escola em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Riqueza – SC.

Conforme a Resolução Nº 2, de 9 de outubro de 2018 do Ministério da Educação “art. 2º, a data de corte etário vigente em todo o território nacional, para todas as redes e instituições de ensino, públicas e privadas, para matrícula inicial no Ensino Fundamental aos 6 (seis) anos de idade, é aquela definida pelas Diretrizes Curriculares Nacionais, ou seja, respectivamente, aos 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março do ano em que se realiza a matrícula”.

De acordo com a Resolução CME nº 01/2023 de 19 de dezembro de 2023, o Conselho Municipal de Educação (CME) de Riqueza - SC, no uso das suas atribuições e conforme previsto na Lei Municipal Nº 187/1997, nomeados pelo Decreto Nº 4831, de 06 de dezembro de 2023. Decreto publicado no Diário Oficial dos Municípios em 07 de novembro de 2023, CFE. Lei Municipal 0826/2020, ainda, em conformidade com a Lei Nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que instituiu o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021, que fica instituído o Programa Escola em Tempo Integral, no âmbito do Ministério da Educação, com a finalidade de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral, Portaria Nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências; Resolução Nº 18 de 27 de setembro de 2023, que estabelece os critérios e procedimentos operacionais de distribuição, de repasse, de execução e de prestação de contas, do apoio financeiro do Programa Escola em Tempo Integral e Resolução Nº 26, de 24 novembro de 2023, que institui os procedimentos de priorização e critérios de seleção de propostas de reforma e ampliação de unidades escolares e aquisição de mobiliário para o atendimento de demandas do Programa.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIQUEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Para o ano de 2024, o município de Riqueza, obedecerá ao seguinte quadro de atendimento, correspondente a turma e local:

1. DAS MODALIDADES

CENTRO EDUCACIONAL IZABEL BASSANI
--

Ensino Fundamental: 1º ano

2. DOS HORÁRIOS E LOCAIS

As matrículas para o ensino fundamental Programa Escola em Tempo Integral, serão realizadas na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** nos seguintes dias e horários:

2.1 Secretaria Municipal de Educação de **22 à 26 de janeiro de 2024**, no período matutino das **8h às 11h** e no período vespertino das **13h30min às 17h** na SME.

2.2 Ainda, durante o ano letivo serão realizadas no mesmo local, matrícula dos alunos que não realizaram no período definido acima ou são oriundos de transferência escolar.

3. DOS CRITÉRIOS

3.1 As matrículas para o 1º ano devem ser realizadas para crianças que completam 6 anos até 31 de março de 2024.

3.2 Para efetuar a matrícula para o 1º ano os responsáveis devem apresentar documentação que comprove que a criança frequentou a educação infantil, como prevista no art. 4º, inc. I da Lei 9.394/1996 e art. 208 da Constituição Federal.

3.3 Renda mensal familiar per capita de igual ou inferior a ½ salário mínimo, mediante comprovação. Para cálculo da renda per capita será considerado: rendimento da família: folha de pagamento (salário líquido), declaração de trabalho autônomo/informal, comprovante de aposentadoria ou pensão por morte, pensão alimentícia, benefício de prestação continuada – BPC, seguro desemprego, licença maternidade, demais benefícios previdenciários, participação em programas sociais e vulnerabilidade social.

3.4 Mãe/pai adolescente.

3.5 Mãe/pai solo.

3.6 Em caso de empate mãe mais nova.

3.7 A classificação acontecerá por ordem de avaliação da matrícula, no período de inscrição.

3.8 Matrículas após a publicação classificatória seguirá lista de espera.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIQUEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Para avaliação dos critérios para a realização da matrícula no Programa Escola em Tempo Integral o **Conselho Municipal de Educação**, irá avaliar os documentos apresentados e realizará a classificação.

Parágrafo Único. Não havendo o preenchimento das vagas ofertadas, seguindo os critérios estabelecidos, será avaliado o item A, (renda) para o preenchimento das vagas remanescentes.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA MATRÍCULAS

- 4.1 Cópia de certidão de nascimento.
- 4.2 Identidade e CPF do aluno (caso tiver).
- 4.3 Comprovante de residência atualizado.
- 4.4 Atestado de frequência ou histórico escolar, no caso de aluno transferido.
- 4.5 Carteira de vacinação.
- 4.6 Declaração de Vacina (fornecida pela Unidade de Saúde).
- 4.7 Cartão do SUS do aluno.
- 4.8 Foto ¾ do aluno (caso tiver, não tendo será tirado foto da criança no ato da matrícula).
- 4.9 Contato telefônico atualizado.
- 4.10 CPF e Identidade dos responsáveis pelo aluno.
- 4.11 Laudo atualizado e emitido por médico especializado, caso o aluno necessita atendimento especializado e/ou necessidade alimentar especial.
- 4.12 Cópia do vínculo empregatício dos pais ou responsáveis, para análise do item 3.3.

5. DAS FINALIDADES

Os casos omissos neste edital, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Riqueza, 27 de dezembro de 2023.

Renaldo Mueller
Prefeito Municipal

Eleni Rutzen Endrigo
Secretária da Educação